



TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: () Federal () Estadual (x) Municipal () N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO. A referida aquisição será realizada por meio desta modalidade, com o critério de julgamento por menor preço por item, conforme a legislação vigente. Trata-se da aquisição de caixas térmicas de alta capacidade (aprox. 100 litros), destinadas ao uso do Setor de Imunizações e da Farmácia Municipal de Saúde, visando garantir a segurança da Cadeia de Frio e a integridade dos imunobiológicos e medicamentos termolábeis distribuídos à população, conforme especificações constantes na tabela abaixo, e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caixa térmica com capacidade aproximada de 100 litros, estrutura em polietileno de alta resistência e isolamento térmico em poliuretano injetado (PU) no corpo e na tampa, com desempenho superior ao isolamento em EPS; dimensões externas aproximadas 80 x 40 x 45 cm e internas 75 x 35 x 35 cm; peso aproximado 9 kg. Equipamento com três fechos em aço inox, tampa articulada com mola limitadora de abertura, alças laterais reforçadas, rodízios com rodas de borracha maciça para transporte suave e silencioso e dreno para escoamento de líquidos. Acompanha termômetro digital de máxima e mínima, à prova d'água, visor de fácil leitura, função °C/°F, faixa de medição de -50 °C a +70 °C, precisão de ±1 °C entre -20 °C e +50 °C e ±2 °C acima de +50 °C, alimentado por 1 pilha AA. Material asséptico, de fácil higienização e longa durabilidade; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e 3 meses para acessórios. 63010127258	Unidade	07	R\$3.014,33	R\$21.100,31

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como COMUM conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.100,31 (vinte e um mil, cem reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.º 14.133/2021)

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Durabilidade e Material Isolante: critério que exige estrutura em polietileno de alta densidade com isolamento em poliuretano (PU), garantindo vida útil superior e maior eficiência na conservação térmica em comparação ao isopor (EPS); essa especificação visa a redução da geração de resíduos sólidos a longo prazo, evitando o descarte precoce e a necessidade de substituições frequentes do bem.

4.1.2. Resíduos Perigosos (Pilhas e Baterias): observar as normas da Resolução CONAMA nº 401/2008 (e suas atualizações) para os termômetros digitais inclusos, assegurando que as pilhas ou baterias fornecidas respeitem os limites máximos de metais pesados (chumbo, cádmio e mercúrio) e garantindo que o fornecedor oriente sobre a logística reversa ou descarte adequado destes componentes após o esgotamento.

4.1.3. Embalagens e Resíduos Sólidos: as embalagens de transporte dos produtos deverão ser racionalizadas e constituídas preferencialmente de materiais recicláveis, minimizando o uso de plásticos descartáveis desnecessários e facilitando a destinação final ambientalmente adequada por parte da Administração.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. A vistoria **não** se aplica ao objeto desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei n.º 14.133/2021)



5.1. O prazo de entrega do veículo será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho

5.2. O objeto será entregue no seguinte endereço: Centro de Vigilâncias (Setor de Imunizações), situado na Avenida Valdomiro Candido dos Reis, S/N (ao lado do 656), Bairro Santa Luzia – Capão da Canoa/RS e Farmácia Municipal, situada na R. Gen. Osório, 718 - Capão da Canoa, RS, 95555-000

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. A garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica serão prestadas da seguinte forma:

5.3.1.1. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para a estrutura da caixa térmica (corpo, tampa e isolamento) e de 03 (três) meses para os acessórios sujeitos a desgaste natural ou componentes eletrônicos (termômetros, fechos, alças, dobradiças e rodízios), contados a partir do Recebimento Definitivo.

5.3.1.2. A garantia deve cobrir integralmente defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de vedação, rachaduras espontâneas no polietileno, descolamento do isolamento térmico (estufamento) e, principalmente, falha na eficiência térmica (incapacidade de manter a temperatura conforme as especificações técnicas), excetuando-se apenas os danos causados por mau uso comprovado ou desgaste natural excessivo.

5.3.1.3. Constatado o defeito durante a vigência da garantia, a Contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação oficial, para proceder ao reparo ou à substituição do item por outro novo, de mesma marca e modelo ou superior.

5.3.1.4. No caso de falha no termômetro digital, a Contratada poderá optar pelo envio apenas do componente novo para substituição, desde que acompanhado das instruções de instalação, sem necessidade de troca da caixa inteira.

5.3.1.5. Todas as despesas referentes a frete, transporte, seguros e logística reversa para a retirada do produto defeituoso e entrega do item reposto correrão exclusivamente por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

5.3.1.6. A manutenção preventiva (limpeza e higienização rotineira) ficará a cargo da Administração, devendo a Contratada fornecer, na entrega, manual ou instruções claras sobre os produtos de limpeza permitidos e os proibidos (para evitar corrosão dos fechos ou ressecamento das borrachas), isentando-se a garantia caso sejam utilizados produtos químicos não recomendados.



5.3.2. Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento do produto recebido.

7.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

7.3. Após a homologação do certame, a empresa vencedora deverá indicar formalmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, um endereço de e-mail que servirá como canal de comunicação oficial para o recebimento de Notas de Empenho e outros documentos referentes às solicitações de fornecimento.

7.3.1. Contratada se responsabiliza por manter o referido e-mail ativo e por informar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como COMUM

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.1. O fornecedor deverá enviar **CATÁLOGO**, que será avaliado por servidor designado.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.15. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.16. Declaração Unificada;

8.17. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.18. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

NÃO SE APLICA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.



10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Para Farmácia Municipal para aquisição de 04 caixas térmicas, em atendimento à Emenda Impositiva Individual nº 62/2025 - Papa Terra:

- I) Gestão/Unidade: 08.002.00082 - SECRETARIA DE SAÚDE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- II) Fonte de Recursos: 1.500.1002.0000
- III) Programa de Trabalho: 1.403 – ESTRUTURAÇÃO/MODERNIZAÇÃO – ATENÇÃO MÉDICA E ALTA COMPLEXIDADE
- IV) Elementos de Despesa: 453 - 4.4.90.52.08 – Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
- V) Plano Interno: Não se aplica

Para o setor de Imunizações para aquisição de 03 caixas térmicas, em atendimento à Portaria 497/2025 - Programa Inverno Gaúcho com Saúde 2025:

- I) Gestão/Unidade: 08.002.00082 - SECRETARIA DE SAÚDE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- II) Fonte de Recursos: 1.621.0000.4011
- III) Programa de Trabalho: 1.402 – ESTRUTURAÇÃO/MODERNIZAÇÃO – ATENÇÃO BÁSICA
- IV) Elementos de Despesa: 446 - 4.4.90.52.08 – Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
- V) Plano Interno: Não se aplica

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidores: João Victor Riedi Mattia, Administrativo - Área Técnica do Setor de Planejamento de Licitações e Contratos/SMS

Capão da Canoa, 27 de Novembro de 2025.